



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de Outubro de 2013

LEI Nº 1.717, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros, com fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITIV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Estabelece a seguinte tabela de valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros/RS, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos – ITIV:

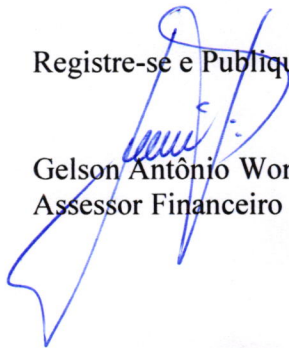
Descrição da área rural	Valor da área
Terras dobradas planas para agricultura	R\$ 15.000,00
Terras dobradas altas para agricultura	R\$ 11.000,00
Terras rochosas ou para pecuária	R\$ 8.000,00
Terras alagáveis/inaproveitáveis com mata para preservação ou outra utilização	R\$ 3.000,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Coronel Barros, 29 de outubro de 2013.


Sênio Reinaldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro